



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

Projeto de Lei nº 38/2022

SÚMULA: *Institui o mês “Maio Laranja” sobre a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescente.*

Protocolado na Câmara em 24/10/2022 Autoria: Legislativo

Movimentação	Data
Apresentado em Plenário	07 / 11 / 2022
Encaminhado às Comissões	07 / 11 / 2022
Parecer de Admissibilidade nº 42/2022	24 / 11 / 2022
Solicitação de Parecer Jurídico – Ofício SC nº /2022	/ / 2022
Parecer Jurídico nº /2022	/ / 2022
Solicitação de Parecer Contábil – Ofício SC nº /2022	/ / 2022
Parecer Contábil nº /2022	/ / 2022
Reunião das Comissões	
Comissão de Justiça e Redação	24 / 11 / 2022
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas	24 / 11 / 2022
Comissão de Políticas Públicas	24 / 11 / 2022
Votações	
1ª Votação	06 / 12 / 2022
2ª Votação	12 / 12 / 2022
3ª Votação	/ / 2022
Encaminhado ao Executivo Ofício nº 60/2022	13 / 12 / 2022
Lei nº 1181/2022	16 / 12 / 2022
Publicação no Jornal Noroeste Edição 1454 Pg 13	16 / 12 / 2022



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

Projeto De Lei 38/2022 de 24 de outubro de 2022

SÚMULA: Institui o mês “Maio Laranja” sobre a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescente.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui-se o mês “MAIO LARANJA”, a ser comemorado anualmente como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, visando mobilizar todos os segmentos da sociedade cujo objetivo é a conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município poderá promover atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º “MAIO LARANJA” tem como objetivo:

I – Desenvolver ações preventivas, educativas e valorização da vida dirigida à criança, adolescente e a comunidade;

II – Despertar a comunidade para as situações de violência doméstica, vivenciadas por crianças e adolescentes, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em processo de desenvolvimento;

III – Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV – Incentivar o protagonismo juvenil;

V – Orientar as famílias, visando conscientizar e orientar os pais, sobre como prevenir a pedofilia;

VI – Implantação de políticas públicas, programas e projetos;

VII – Discutir o tema nas Escolas Municipais, em reuniões com os pais;

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

Edifício da Câmara de Presidente Castelo Branco – Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2022.

JOÃO VICTOR FACFIN PARRO
Vereador autor

MARCO AURELIO ROQUE
Vereador

GENIVALDO ROBERTO ANTONIO
Vereador

Aprovada em 1^a Turma de unanimidade
Data das Sessões 20/10/2022

PRESIDENTE

Aprovada em 2^a Turma de unanimidade
Data das Sessões 22/10/2022

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobre colegas vereadores,

O presente projeto visa à conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente, no âmbito de atuação do Poder Público Municipal, através do mês de maio “Maio Laranja”, precisamente no dia 18 que é marcado pelo Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, mês de prevenção a esses tipos de violência.

O mês de maio acende o alerta para o combate a um mal que acomete crianças e adolescentes, o abuso e a exploração sexual. Neste mês são realizadas campanhas com o objetivo de mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescentes. A Campanha “Maio Laranja” é muito importante para que a sociedade possa colocar no centro dos debates a necessidade de prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, já que as consequências para a vida das vítimas são muito sérias e podem se tornar irreversíveis.

O Estatuto da Criança e Adolescente, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 foi instituído para garantir a proteção integral à criança e ao adolescente, sendo um deles o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual. Vale ressaltar que, a grande maioria desses abusos, infelizmente, ocorrem em ambiente familiar praticados por quem tem o dever legal de proteger a vítima, mas viola os seus direitos. Com isso, a maioria dos casos de abusos sexuais não chegam ao conhecimento de autoridades competentes, exatamente porque a maioria dos casos ocorre no ambiente familiar, onde os familiares não querem, em muitos casos, a punição do agressor. Muitas vezes, busca responsabilizar a própria vítima, que já se sente culpada pelo ocorrido, ou fazem questão de demonstrar que não acreditam nela, quando é feita a revelação do abuso sexual.

Diante da gravidade das consequências na vida das vítimas, esse tema, dada a necessidade de ser debatido sempre, ganha reforço especial no mês de maio, para conscientização da sociedade sobre os direitos das crianças e adolescentes.

Edifício da Câmara de Presidente Castelo Branco – Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2022.


JOÃO VICTOR FACFIN PARRO
Vereador autor

LIDO EM 20/10/2022
Sala das Sessões
PR/2022



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR


MARCO AURELIO ROQUE
Vereador


GENIVALDO ROBERTO ANTONIO
Vereador



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº 42, DE 2022

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Sumula do Projeto de Lei nº 38/2022: **Institui o mês “Maio Laranja” sobre a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescente.**

Em atendimento ao contido no Art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado Paraná que trata:

Da Competência

Art. 50. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Câmara, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer.

No dia 24/11/2022 a partir das 18h30min nas dependências da Câmara Municipal e manifesto para efeitos de **ADMISSIBILIDADE** que a proposição Projeto de Lei nº38/2022 atende os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa, podendo dar continuidade a sua tramitação nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Presidente Castelo Branco, 24 de novembro de 2022.

LEI Nº 38/2022
Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
PR


Genivaldo Roberto Antonio
Presidente


Marco Aurelio Roque
Relator/Membro


Joao Victor Faccin Parro
Relator/Membro



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 38, DE 2022

De autoria do Legislativo, o Projeto de lei em epígrafe visa **Institui o mês “Maio Laranja” sobre a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescente.**

I – Relatório

A Prefeitura Municipal protocolou na Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco em 24/10/2022 o Projeto de Lei supracitado, composto por 5 artigos, que nesta Casa recebeu o número de 38/2022. Nos termos regimentais, a proposição esteve em pauta sem receber emendas.

LIDO EM 11/11/2022
Sala da Secretaria
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

II - Voto do relator

O Projeto de lei (PL) foi distribuído às seguintes Comissões Permanentes:

CJR - Comissão de Justiça e Redação.

CFOTC- Comissão De Finanças, Orçamento E Tomada De Contas

CPP - Comissão de Políticas Públicas.

O presente projeto de lei tem como objetivo ressaltar a importância de o Poder Público Municipal implementar um Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que garanta atenção às crianças, adolescentes e suas famílias, por meio da atuação em rede.

A criação de um mês de conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente é de suma importância, visto que este é um tema de grande complexidade e impacto tanto na vida das crianças e adolescentes que sofrem tais abusos, quanto na vida daqueles que estão à sua volta e tem de conviver com as sequelas muitas vezes adquiridas por estas crianças e adolescentes

A conscientização e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes é o meio mais eficaz que o Poder Público tem para tratar do tema, em



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

vez de tentar minimizar seus efeitos depois que tais atos são perpetrados contra as crianças e adolescentes do nosso país.

Por esses motivos, no que compete a esta Comissão analisar, esta comissão se reuniu no dia 24 de novembro de 2022 neste recinto manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de lei nº 38, de 2022**.

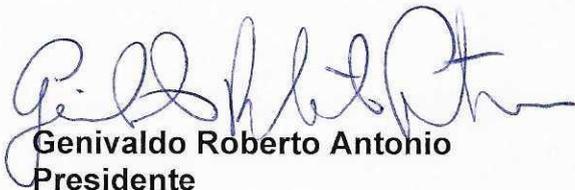


João Victor Faccin Parro
Relator



III Parecer da Comissão

Com a presença de Genivaldo Roberto Antonio (Presidente), João Victor Faccin Parro e Marco Aurelio Roque (Relator), esta comissão se reuniu a partir das 18h30min (dezoito horas e trinta) do dia 24 de novembro de 2022 neste recinto, e concluíram por três votos favoráveis a tramitação e aprovação do projeto de Lei nº38/2022.


Genivaldo Roberto Antonio
Presidente


João Victor Faccin Parro
Membro/Relator


Marco Aurelio Roque
Membro/Relator



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 38, DE 2022

De autoria do Legislativo, o Projeto de lei em epígrafe visa **Institui o mês “Maio Laranja” sobre a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescente.**

I – Relatório

A Prefeitura Municipal protocolou na Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco em 24/10/2022 o Projeto de Lei supracitado, composto por 5 artigos, que nesta Casa recebeu o número de 38/2022. Nos termos regimentais, a proposição esteve em pauta sem receber emendas.

LIDO EM PL. FINANCIA
Sala das Sessões
06/11/22
[Assinatura]

II - Voto do relator

O Projeto de lei (PL) foi distribuído às seguintes Comissões Permanentes:

CJR - Comissão de Justiça e Redação.

CFOTC- Comissão De Finanças, Orçamento E Tomada De Contas

CPP - Comissão de Políticas Públicas.

O presente projeto de lei tem como objetivo ressaltar a importância de o Poder Público Municipal implementar um Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que garanta atenção às crianças, adolescentes e suas famílias, por meio da atuação em rede.

A criação de um mês de conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente é de suma importância, visto que este é um tema de grande complexidade e impacto tanto na vida das crianças e adolescentes que sofrem tais abusos, quanto na vida daqueles que estão à sua volta e tem de conviver com as sequelas muitas vezes adquiridas por estas crianças e adolescentes

A conscientização e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes é o meio mais eficaz que o Poder Público tem para tratar do tema, em



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

vez de tentar minimizar seus efeitos depois que tais atos são perpetrados contra as crianças e adolescentes do nosso país.

Por todo exposto, manifesto **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de lei nº 38, de 2022**.



João Victor Faccin Parro
Relator



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

III Parecer da Comissão

Com a presença de Marco Aurelio Roque (Presidente), Genivaldo Roberto Antonio (Relator) e João Victor Faccin Parro (Membro/Relator) esta comissão se reuniu a partir das 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) do dia 24 de novembro de 2022 neste recinto, e concluíram por três votos favoráveis a tramitação e aprovação do projeto de Lei nº38/2022.



Marco Aurelio Roque
Presidente



Genivaldo Roberto Antonio
Membro/Relator



João Victor Faccin Parro
Membro/Relator



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 38, DE 2022

De autoria do Legislativo, o Projeto de lei em epígrafe visa **Institui o mês “Maio Laranja” sobre a importância da conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de criança e adolescente.**

I – Relatório

A Prefeitura Municipal protocolou na Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco em 24/10/2022 o Projeto de Lei supracitado, composto por 5 artigos, que nesta Casa recebeu o número de 38/2022. Nos termos regimentais, a proposição esteve em pauta sem receber emendas.

LIDO EM PLENÁRIO
Bala das Sessões
24/11/2022
PREFEITO

II - Voto do relator

Os membros da Comissão de Políticas Públicas da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, reuniram-se no dia 24 de novembro de 2022, para analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 38/2022.

O Projeto de lei (PL) foi distribuído às seguintes Comissões Permanentes:

CJR - Comissão de Justiça e Redação.

CFOTC- Comissão De Finanças, Orçamento E Tomada De Contas

CPP - Comissão de Políticas Públicas.

O presente projeto de lei tem como objetivo ressaltar a importância de o Poder Público Municipal implementar um Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que garanta atenção às crianças, adolescentes e suas famílias, por meio da atuação em rede.

A criação de um mês de conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente é de suma importância, visto que este é um tema de grande complexidade e impacto tanto na vida das crianças e adolescentes que sofrem tais abusos, quanto na vida daqueles que estão à sua volta e tem de conviver com as sequelas muitas vezes adquiridas por estas crianças e adolescentes



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

A conscientização e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes é o meio mais eficaz que o Poder Público tem para tratar do tema, em vez de tentar minimizar seus efeitos depois que tais atos são perpetrados contra as crianças e adolescentes do nosso país.

Por todo exposto, manifesto **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de lei nº 38, de 2022**.

Thalita Santos Trevisani Schilive
Relatora



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -
Presidente Castelo Branco – PR

III Parecer da Comissão

Com a presença de Carlos Santos (Presidente) e Thalita Santos Trevisani Schilive (Membro/Relatora), esta comissão se reuniu a partir das 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) do dia 24 de novembro de 2022 neste recinto, e concluíram por dois votos favoráveis a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº38/2022.

Carlos Santos
Presidente

Thalita Santos Trevisani Schilive
Relatora

